



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Iramaia

1

Quinta-feira • 10 de Outubro de 2019 • Ano • Nº 1621

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Iramaia publica:

- **Decreto Nº 101/2019, de 10 de Outubro de 2019** - Estabelece Luto Oficial e Ponto Facultativo das repartições internas e externas da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

**Na Imprensa Oficial  
todo mundo vê.**

MODERNIDADE  
ECONOMIA  
TRANSPARÊNCIA

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial  
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.

## **Decretos**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**IRAMAIA**  
*Quem ama, cuida!*

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAMAIA

### **DECRETO Nº 101/2019, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.**

“Estabelece LUTO OFICIAL e PONTO FACULTATIVO das repartições internas e externas da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRAMAIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e, considerando, o falecimento inesperado da Sr<sup>ª</sup>. Lucilia Maria de Souza Ribeiro “Professora Tita”, ocorrido na tarde de ontem, dia 09 de outubro de 2019;

Considerando também, que a falecida era uma professora que dedicou anos de luta como educadora e servidora pública onde foi, Gestora Municipal de Educação e muitos anos Diretora Escolar, no Colégio Estadual ACM.

#### **DECRETA:**

Art. 1º. Fica decretado LUTO OFICIAL por 03 (três) dias no território municipal, pelo falecimento da professora LUCILIA MARIA DE SOUZA RIBEIRO, ocupante do cargo efetivo de Professora da Rede Estadual de Ensino.

Art. 2º. Fica declarado PONTO FACULTATIVO nas repartições internas e externas da Secretaria Municipal de Educação no dia de hoje, 10 de outubro de 2019.

Art. 3º. Que se dê conhecimento deste Ato à família enlutada.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, 10 de outubro de 2019.

**Antonio Carlos Silva Bastos**  
Prefeito Municipal